Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.023 DE 14 DE Julho DE 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre o reajuste das remunera - ções dos servidores municipais e dá ou tras providências

Artº. 1º.) - Fica assegurado aos servidores municipais, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 1987 e 20 de Junho de 1987, o reajuste automático pela variação acumulada do IPC na forma prevista no Decreto-Lei nº 2.284 de 10.03.86, complementado pelo Decreto-Lei nº 2.302 de 21.11.86.

§ 1º)- O reajuste de que trata o presente artigo, obedecerá, quanto a época de cálculo de incidência, as normas e índices percentuais estabelecidos e adotados pela União para os seus servidores.

Artº. 2º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 3º.) - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 15 de Julho de 1987

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal -